



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02139 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 134/2022.....	2
DECRETO Nº 136/2022.....	8
DECRETO Nº 137/2022.....	9
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022.....	10
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022.....	11
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 - DECORRENTE DO PREGAO ELETRONICO SRP Nº 013/2022	12
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018.....	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022	14



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02139 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 134/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de **SANTA TEREZA DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela **Lei nº 2261 de 06/12/2021, art. 4º § II**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional suplementar no Orçamento geral do município, no valor de **R\$ 1.280.320,28 (um milhão, duzentos e oitenta mil, trezentos e vinte reais e vinte e oito centavos)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	8.000,00
---	---	----------

ASSESSORIA JURIDICA

8	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	11.000,00
---	---	-----------

ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

16	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	6.500,00
----	---	----------

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE

24	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
----	---	----------

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

56	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	9.000,00
----	---	----------

956	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00
-----	--	------------

MANUTENÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

75	PENSÕES	1.100,00
----	---------	----------

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

76	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.500,00
----	---	----------

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO DE COMPRAS

96	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	3.200,00
----	---	----------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02139 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FROTAS E PATRIMONIO

117 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 1.200,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TESOUREARIA E FINANÇAS

129 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 7.000,00

MANUTENÇÃO PROFISSIONAIS DA ED BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

174 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 212.000,00

175 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 83.000,00

MANUTENÇÃO PROFISSIONAIS DA ED INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70%

180 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 36.000,00

181 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00

MANUTENÇÃO DA ED BASICA JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB 70%

189 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 22.000,00

MANUTENÇÃO PROFISSIONAIS DA ED BASICA ESPECIAL - FUNDEB 70%

192 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 26.000,00

193 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00

MANUTENÇÃO DA ED BASICA INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%

206 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.000,00

MANUTENÇÃO DA ED BASICA INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%

208 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.000,00

EXECUÇÃO DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR - "PETE"

327 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 30.000,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER

336 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 8.200,00

MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - CENTRO CULTURAL

377 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.500,00

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

392 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 92.500,00

395 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 70.000,00

914 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 20.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02139 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE

452 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 10.000,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO ED INFANTIL - PRE-ESCOLA

954 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 45.000,00

848 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 17.000,00

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS

545 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00

AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

638 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.000,00

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS - OBRAS E URBANISMO

639 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 34.100,00

GESTÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

669 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

689 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 18.100,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

725 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 18.200,00

MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

758 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 10.100,00

MANUTENÇÃO E CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

778 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 11.000,00

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE

912 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO E RODOVIARIO

958 MATERIAL DE CONSUMO 34.423,43

EXECUÇÃO DAS AÇÕES AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

959 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.496,85

EXEC "PNATE" PROG NASC TRNSP ESCOLAR - ENS INFANTIL PRE-ESCOLA - FNDE

944 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 40.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02139 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - CENTRO CULTURAL

960 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.200,00

CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ED INFANTIL

875 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 30.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.280.320,28

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior e atendendo ao Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, servirá como Superavit financeiro o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** e o excesso de arrecadação **R\$ 695.900,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e novecentos reais)** e cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

Redução:

AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

50 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.000,00

CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE AREAS HABITACIONAIS

51 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

57 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 40.000,00

MANUTENÇÃO DA ED BASICA JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB 30%

178 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 16.000,00

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%

179 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 13.000,00

AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS UNIDADES E ESPAÇOS - ENS. FUNDAMENTAL

212 OBRAS E INSTALAÇÕES 27.000,00

CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

251 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00

CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DO ENSINO INFANTIL - CMEI

254 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO ED INFANTIL - PRE-ESCOLA

281 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02139 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO ED INFANTIL - CRECHE

282	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
854	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00
858	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12.000,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO - ED ESPECIAL

286	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
-----	---------------------	----------

EXEC "PNATE" PROG NASC TRNSP ESCOLAR -ENS MEDIO - FNDE

316	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.000,00
-----	--	----------

EXEC "PNATE" PROG NASC TRNSP ESCOLAR - ENS INFANTIL PRE-ESCOLA - FNDE

319	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
-----	------------------------------------	-----------

EXECUÇÃO DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR - "PETE"

326	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
-----	---------------------	-----------

328	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	9.900,00
-----	--	----------

PROMOÇÃO E APOIO A AÇÕES ESPORTIVAS, RECREAT. E DE LAZER

348	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	10.100,00
-----	--	-----------

MANUTENÇÃO E AÇÕES DA VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA

461	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
-----	--	-----------

MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO DEPTO E AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO

381	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
-----	------------------------------------	----------

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

403	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	30.000,00
-----	---	-----------

405	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
-----	--	----------

EXECUÇÃO DAS AÇÕES ENFRENTAMENTO AS EMERGENCIAS EM SAUDE

494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.496,85
-----	---	----------

GESTÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

670	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	35.000,00
-----	--	-----------

CONSTRUÇÃO, AMPLICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA POÇOS ARTESIANOS

737	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
-----	---------------------	-----------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02139 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

738	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSITO E RODOVIARIO	
818	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	34.423,43
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
856	DIÁRIAS-CIVIL	10.000,00

Total Redução: R\$ 384.420,28

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no **SIM-AM 2022** (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 05 de dezembro de 2022

ELIO MARCINIAK
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02139 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 136/2022

DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o expediente no dia 09 de Dezembro, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme segue:

I – Dia 09 de Dezembro de 2022 (Sexta-feira), jogo da Seleção às 12h00;

a) Repartições em Geral – Expediente reduzido em horário especial das 07h00 às 11h00.

b) Unidades Educacionais Municipais – Expediente no período matutino até às 11h00 e dispensa no período vespertino.

Art. 2º - Excluem-se deste decreto os serviços essenciais de Saúde, Coleta de Lixo e Segurança.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 08 de Dezembro de 2022.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02139 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 137/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

Art.1º - Fica concedida Licença Prêmio Remunerada, conforme consta na Lei Complementar nº053/2022, de 06/11/2022, no seu Art.101, de 90 (noventa) dias a contar de **08 de dezembro de 2022**, a servidora abaixo relacionada conforme segue:

NOME	CPF/RG	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Adriane Ferreira Flor	CPF 963.338.040-53 RG 9.347.912-2 SESP/PR	Merendeira	21/05/2012 a 20/05/2017

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em 08 de dezembro de 2022.


Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02139 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 013/2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), decreto Municipal n. 055/2020, Lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão eletrônico nº 132/2022, na **forma eletrônica**, do tipo menor preço unitário por item, visando a aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos, Moveis de Escritório, máquinas de costura, brinquedos, Cadeiras de rodas e equipamentos de acessibilidade, itens necessários para atender a Emenda Parlamentar n 202271170015 Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 21 de dezembro de 2022.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados, junto ao departamento de licitações ou solicitados em licitação@santatereza.pr.gov.br ou em: <http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02139 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 013/2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Federal 10.024/2019, TORNA PUBLICO, a abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 133/2022, do tipo menor preço por item, Visando a Aquisição de Material Odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 22 de dezembro de 2022.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados, junto ao departamento de licitações ou em: <http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02139 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 - DECORRENTE DO PREGAO ELETRONICO SRP Nº 013/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste

CONTRATADA: Higilimpe Comercio de Produtos de Limpeza Ltda

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, a inclusão dos itens abaixo relacionados referente a Ata de Registro de Preços n.005/2022 para a empresa HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, classificada em segundo lugar nos itens 02, 03, 04 e 05 do certame, assumindo nas condições elencadas no art. 4º, 23 da lei 10.520 de 17 de julho de 2002 bem como, o reajuste dos valores constante na Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços n.005/2022, que passarão a ser fornecidos nos seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR Inicial Registrado	VLR Atualizado
02	Álcool em gel etílico e hidratado a 65 graus INPM, embalagem 480 gr, caixa com 12 unidades	54,90	63,30
03	Álcool etílico hidratado 92,8 INPM 1 litro. Caixa com 12 unidades	74,49	90,39
04	Álcool gel 70% (embalagem 500 ml) caixa com 12 unidades	52,98	61,10
05	Álcool líquido 46 embalagens de 01 litro, caixa com 12 unidades.	54,97	59,47

Santa Tereza do Oeste, 08 de dezembro de 2022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02139 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste

CONTRATADA: Auto Posto Pra Frente Brasil Ltda

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração dos valores constante na Clausula Primeira do contrato n. 256/2018, que passarão a ser fornecidos nos seguintes valores:

Produto	Valor praticado	Valor atualizado
ETANOL	3,69	4,09
GASOLINA COMUM	5,19	5,19
DIESEL S 500	6,39	6,39
DIESEL S-10	6,49	6,54
ARLA 32	3,79	3,79

Santa Tereza do Oeste, 08 de dezembro de 2022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02139 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/7

Processo Nº.: 224/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2022

No dia 1 do mês de Dezembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV PARANA, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELIO MARCINIAC, inscrito no CPF sob o nº. 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 126/2022, Processo Licitatório nº. 224/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia e manutenção pneumática dos veículos da frota municipal em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8830	BORRACHARIA BARBISAN LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BORRACHARIA BARBISAN LTDA	48.025.305/0001-84	ALISON BARBIZAN	088.878.049-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia e manutenção pneumática dos veículos da frota municipal. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8830 - BORRACHARIA BARBISAN LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU - ARO 10-20/10	UNI		8,000	16,8000	134,40
2	CONCERTO PNEU ARO 10-20/10	UNI		8,000	17,0000	136,00
3	BICO DE CAMARA - PNEU ARO 10-20/10	UNI		40,000	19,0000	760,00
4	MONTAGEM/DESMONTAGEM - PNEU ARO 13	UNI		55,000	16,0000	880,00
5	CONCERTO - PNEU ARO 13	UNI		55,000	17,0000	935,00
6	BICO CAMARA - PNEU ARO 13	UNI		25,000	17,0000	425,00
7	TIP TOP PNEU ARO 13	UNI		10,000	18,0000	180,00
8	MONTAGEM/DESMONTAGEM - PNEU ARO 14	UNI		45,000	16,0000	720,00
9	CONCERTO - PNEU ARO 14	UNI		40,000	17,0000	680,00
10	BICO DE CAMARA - PNEU ARO 14	UNI		40,000	17,0000	680,00
11	TIP TOP - PNEU ARO 14	UNI		15,000	20,0000	300,00
12	MONTAGEM/DESMONTAGEM - PNEU ARO 15	UNI		40,000	17,0000	680,00
13	CONCERTO - PNEU ARO 15	UNI		35,000	16,0000	560,00
14	BICO DE CAMARA - ARO 15	UNI		15,000	17,0000	255,00
15	TIP TOP - PNEU ARO 15	UNI		10,000	23,0000	230,00
16	MONTAGEM/DESMONTAGEM - PNEU ARO 16	UNI		60,000	22,0000	1.320,00
17	CONCERTO - PNEU ARO 16	UNI		40,000	22,0000	880,00
18	BICO DE CAMARA - PNEU ARO 16	UNI		60,000	21,0000	1.260,00
19	MONTAGEM/DESMONTAGEM - PNEU ARO 16-11/16	UNI		30,000	19,0000	570,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02139 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/7

Processo Nº.: 224/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 126/2022

Fornecedor: 8830 - BORRACHARIA BARBISAN LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	MONTAGEM/DESMONTAGEM - PNEU ARO 20 - 1000/20	UNI		200,000	49,0000	9.800,00
21	CONCERTO - PNEU ARO 20 - 1000/20	UNI		200,000	47,0000	9.400,00
22	CONCERTO - PNEU ARO 24 - 1400/24	UNI		200,000	79,0000	15.800,00
23	BICO DE CAMARA - PNEU ARO 24 - 1400/24	UNI		150,000	98,0000	14.700,00
24	TIP TOP Nº 06	UNI		60,000	48,0000	2.880,00
25	BICO DE CAMARA - PNEU ARO 20 1000/20	UNI		100,000	42,0000	4.200,00
26	TIP TOP Nº 08	UNI		200,000	59,0000	11.800,00
27	TIP TOP - ARO 10 - 20/10	UNI		20,000	31,0000	620,00
28	MONTAGEM/DESMONTAGEM - PNEU ARO 24 - 1400/24	UNI		150,000	52,0000	7.800,00
29	MONTAGEM/DESMONTAGEM - ARO 12.5 - 80/18	UNI		10,000	25,0000	250,00
30	CONCERTO - ARO 12.5 - 80/18	UNI		10,000	33,0000	330,00
31	BICO DE CÂMARA - ARO 12.5 - 80/18	UNI		10,000	25,0000	250,00
32	CONCERTO - PNEU ARO 16	UNI		40,000	29,0000	1.160,00
33	BICO DE CAMARA - PNEU ARO 16	UNI		30,000	30,0000	900,00
34	MONTAGEM/DESMONTAGEM - ARO 16 - 900/20	UNI		80,000	39,0000	3.120,00
35	CONCERTO - ARO 16 - 900/20	UNI		60,000	35,0000	2.100,00
36	BICO DE CÂMARA - ARO 16 - 900/20	UNI		30,000	30,0000	900,00
37	MONTAGEM/DESMONTAGEM - ARO 17.5	UNI		100,000	50,0000	5.000,00
38	CONCERTO - ARO 17.5	UNI		100,000	76,0000	7.600,00
39	BICO DE CÂMARA - ARO 17.5	UNI		30,000	55,0000	1.650,00
40	MONTAGEM/DESMONTAGEM - ARO 17.5 - 25	UNI		120,000	51,0000	6.120,00
41	CONCERTO - ARO 17.5 - 25	UNI		90,000	76,0000	6.840,00
42	BICO DE CÂMARA - ARO 17.5 - 25	UNI		40,000	55,0000	2.200,00
43	MONTAGEM/DESMONTAGEM - ARO 28 - 16.9	UNI		30,000	53,0000	1.590,00
44	CONCERTO ARO 28- 16.9	UNI		30,000	59,0000	1.770,00
45	BICO DE CAMARA ARO 28- 16.9	UNI		25,000	82,0000	2.050,00
46	TIP TOP Nº.01	UNI		30,000	21,0000	630,00
47	TIP TOP Nº. 02	UNI		20,000	32,0000	640,00
48	TIP TOP Nº. 03	UNI		20,000	32,0000	640,00
49	TIP TOP Nº. 04	UNI		20,000	42,0000	840,00
50	TIP TOP Nº. 05	UNI		20,000	43,0000	860,00
51	TIP TOP Nº. 07	UNI		100,000	42,0000	4.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIUK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02139 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/7

Processo Nº.: 224/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2022

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02139 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/7

Processo Nº: 224/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2022

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Assinatura



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02139 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/7

Processo Nº.: 224/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2022

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

Arison



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02139 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/7

Processo Nº.: 224/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2022

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22139



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02139 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/7

Processo Nº.: 224/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2022

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 1 de Dezembro de 2022.

ELIO MARCINIAK
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BORRACHARIA BARBISAN LTDA

CNPJ: 48.025.305/0001-84

ALISON EDUARDO BARBISAN



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)